

ATO Nº 045/2011

Autoriza a antecipação de 50% da gratificação natalina aos servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "i", inciso VIII, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008:

RESOLVE

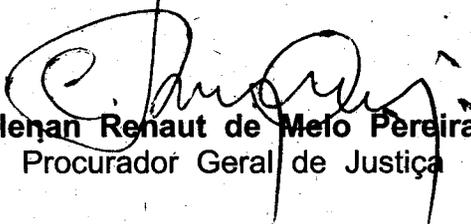
Art. 1º. Autorizar ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deste Órgão a antecipação de 50% da gratificação natalina aos servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins no mês do seu aniversário ou no mês de julho.

Parágrafo único. O interessado deverá apresentar, via protocolo oficial da instituição, requerimento ao Procurador Geral de Justiça, impreterivelmente até o dia 08 (oito) do mês antecedente à pretendida antecipação.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 039/2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de abril de 2011.


Cleonir Renaut de Melo Pereira
Procurador Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial
Nº 3359
PALMAS-TO, 11/04/11